

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE

Edital Nº 20/2025

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público o Processo Seletivo para os cursos de Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial), Técnico em Cuidados de Idosos (presencial), Técnico em Enfermagem (presencial), Técnico em Terapias Holísticas (presencial), e Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial). O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2026, nos cursos de Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial), Técnico em Cuidados de Idosos (presencial), Técnico em Enfermagem (presencial), Técnico em Terapias Holísticas (presencial), e Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial), será realizado em Natal e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Poderão ingressar, via processo seletivo, nos cursos técnicos da Escola de Saúde, os candidatos que:

1.2.1 Para o **Curso Técnico em Terapias Holísticas (presencial) e Curso Técnico em Cuidados de Idosos (presencial)**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente; e
- b) tenham idade mínima de 18 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

1.2.2. Para os cursos de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial) e Técnico em Enfermagem (presencial)**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (para o subsequente);
- b) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (para o concomitante);
- c) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo (para o concomitante); e
- d) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

1.2.3. Para o curso **Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial)**:

- a) As vagas para este curso serão ocupadas **prioritariamente** por **alunos matriculados no Colégio Escola Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti que estejam cursando em 2025 o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio**, comprovados por declaração de vínculo da Escola, de acordo com o **Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025**.
- b) Não preenchidas as vagas que trata o item anterior, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos da demanda aberta (não necessariamente alunos do **Colégio Escola Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti**) com os seguintes requisitos:
- c) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (para o concomitante) ou sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (para o subsequente);
- d) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo (para o concomitante); e
- e) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

1.3. Serão oferecidas **257 vagas**, distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3.1. Escola de Saúde/UFRN adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.146/15; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.723; Decreto nº 3.298/99; Decreto nº 5.296/04; Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017; Decreto 10.654/2021; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; nº Portaria Normativa 09/2017 – MEC, Portaria Normativa nº 1117/2018 – MEC; Resolução nº 050/2020 - CONSEPE; Portaria Normativa 2.027/2023 – MEC; Resolução nº 047/2020 – CONSEPE; Resolução nº 248/2021 – CONSEPE; Resolução nº 03/2021-CONSEPE e Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.

1.3.2. Do total de vagas dos cursos Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial), Técnico em Cuidados de Idosos (presencial), Técnico em Enfermagem (presencial), Técnico em Terapias Holísticas (presencial), **serão reservadas 50% para candidatos(as) de Escola Pública e 100% prioritariamente para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial)** de acordo com **Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025**; e com os seguintes requisitos:

- a) para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b) para os(as) candidatos(as) que ainda estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2025 em Escola Pública, e comprovarem que cursaram integralmente o 1º e 2º ano do Ensino Médio e

o Ensino Fundamental Integralmente em Escolas Públicas.

1.3.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário-mínimo (um salário-mínimo) per capita**, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, e da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

1.3.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência conforme Portaria 2.027/2023 do MEC. A proporção obedecerá ao total de vagas no mínimo igual à proporção estabelecida no último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022 da população do Rio Grande do Norte, da seguinte forma nos grupos: pretos, pardos e indígenas, segundo o último censo, é de **60,40%**; para quilombolas, **0,68%**. Para candidatos com deficiência o percentual é de **9,9%** conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua (2022).

1.3.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.2, os candidatos que:

- a) tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Para os candidatos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas (situações “b” e “c” do item 1.2.2 anterior) para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário ter cursado o ensino médio conforme item “a” anterior e o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral. Ou para alunos que ainda estão cursando Ensino Médio que tenham cursado parte ou a totalidade do Ensino Fundamental em escolas particulares.

1.3.3.2. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus(uas) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.3.2.1 deste edital.

1.3.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. Os candidatos com deficiência, que não estudaram em Escolas Públicas, poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota AC/PCD).

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos Técnico em Cuidados de Idosos ou Técnico em Enfermagem, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II - DOS CURSOS

2.1. Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial):

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira.

a) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.2. Técnico em Enfermagem (presencial):

a) Terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, constando de aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira

b) Os estágios supervisionados poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou

vespertino.

2.3. Técnico em Terapias Holísticas (presencial):

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas integradoras de formação que ocorrerão no turno matutino. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira.

2.4. Técnico em Cuidados de Idosos (presencial):

a) Terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, constando de aulas teóricas e práticas integradoras de formação que ocorrerão no turno vespertino. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira.

2.5. Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial):

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas, sendo 50% da carga horária total do curso realizada presencialmente e 50% à distância, em plataforma de ensino *online* da Instituição.

b) As aulas presenciais ocorrerão duas (02) vezes por semana no turno vespertino, nas dependências da Escola de Saúde da UFRN.

c) As práticas supervisionadas do curso (estágios obrigatórios), ocorrerão presencialmente, durante toda a semana, nos serviços de saúde, no turno matutino/vespertino.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.6.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.7.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso.

3.9. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas deverá:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.9.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

3.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.

3.10.1. O pedido que trata o item 3.10 será desconsiderado caso o requerente não o tenha efetuado no período de inscrição.

3.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos que comprovem a condição de deficiência, de acordo com as categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296//2004);

3.15. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

3.15.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

3.15.2. Após análise de documentos e entrevista, a banca de validação emitirá parecer final **FAVORÁVEL** ou **DESFAVORÁVEL** relativo à deficiência declarada. Os candidatos cuja avaliação tenha sido **DESFAVORÁVEL** pela banca de validação poderão solicitar uma nova avaliação pela Banca de Validação Recursal, **desde que não seja em função de ter se ausentado ou chegado após 30 minutos do horário marcado na primeira banca.**

3.16. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.18. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino aprendizagem.

3.19. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia),

Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

3.20. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.20.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.21. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.22. Os candidatos aprovados e suplentes, autodeclarados negros (pretos e pardos), inscritos nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, serão avaliados por banca de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição deste processo seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 5º, II do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

c) para usufruir tal direito, o candidato deverá:

d) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), acessar o Formulário de Inscrição, preencher o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes no período indicado no cronograma do processo seletivo, anexo a este edital.

e) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;

4.1.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1;e
 - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.
 - e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 4.1.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.
- 4.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data prevista no cronograma do processo, anexo a este edital.
- 4.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma anexo a este edital, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição e observando o horário de compensação bancária.

V – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada via *Internet*, no período previsto no cronograma do processo seletivo, anexo a este edital.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$30,00 (trinta reais).
- 5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
 - d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite prevista no cronograma anexo a este edital**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.
- 5.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.4 não estará inscrito no Processo

Seletivo.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá informar duas opções de cursos.

5.6.1. A primeira opção será a que o candidato realmente concorrerá às vagas.

5.6.2. A segunda opção será viabilizada apenas para cursos que não tenham mais inscritos e classificados de primeira opção, depois das 02 (duas) chamadas do Edital de matrículas.

5.6.3. A segunda opção não gerará expectativa de direito a vagas e será divulgada, caso seja necessária, em convocação após o Edital de Segunda chamada caso o candidato não seja convocado nas duas chamadas no curso escolhido como primeira opção.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E FASES

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data prevista no cronograma do processo, anexo a este edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>, no período de 48h contadas da divulgação das inscrições validadas, cópia do Comprovante de Pagamento realizado para que seja providenciada a validação.

6.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir da data prevista no cronograma do processo, anexo a este edital.

6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

6.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova será aplicada no **dia 7 de dezembro de 2025**, no município de Natal, **às 14 horas**, sendo composta por duas partes: a primeira, de conhecimentos gerais, e a segunda, de conhecimentos específicos.

7.1.1. O candidato disporá de, no máximo, **03 (três) horas** para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas.

7.1.2. O candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 3.9, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.1.4. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30min às 13h59min** (horário oficial local).

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às **14 horas**, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.3. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem acima 7.2.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. Documento digital será aceito desde que acessado na frente do fiscal ou coordenador de aplicação, não sendo aceitos prints de documentos.

7.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio (de qualquer natureza) ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, protetor auricular, óculos escuros, marcador de texto e outros.

7.4.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer

equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.4.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

7.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

7.6. O candidato deverá levar caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para preencher a Folha de Respostas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas.

7.7.1. O Caderno de Provas conterà 50 questões de múltipla escolha, cada uma delas terá quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta. As questões serão sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

7.7.2. para os cursos ~~Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial)~~, **Técnico em Cuidados de Idosos (presencial)** e **Técnico em Enfermagem (presencial)**:

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20

Ciências	10
----------	----

7.7.3. Para o **Curso Técnico em Terapias Holísticas (presencial)**:

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: Massagem e Terapias afins	10

7.7.4. Para o **Curso Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial)**:

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20
Conhecimento de Informática	10

7.7.5. Para o curso **Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial)**:

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20
Território, Lugar, Sociedade	10

7.7.6. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 3.9.6 deste Edital.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas Objetivas.

7.10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.10 deste edital.

7.11. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso.

7.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.11.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.11.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

7.12.1. A inobservância do item 7.12 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

7.14. Será eliminado do Processo Seletivo independente do curso escolhido o candidato que:

1. **Não obtiver pelo menos 5 (cinco) acertos na prova de Língua Portuguesa e 5 (cinco) acertos na prova de matemática, nas provas de conhecimentos gerais;**
2. **Não obtiver pelo menos 2 (dois) acertos na prova de conhecimentos específicos;**
3. **preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).**

VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.2. A Nota Final será calculada por meio do produto entre o número de acertos em cada Prova Objetiva e o valor de cada questão.

8.3. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem

de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir de acordo com o art. 14 da Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 (MEC):

Grupo	Requisitos
LB_PPI	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
LB_Q	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
LB_PCD	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
LB_EP	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
LI_PPI	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
LI_Q	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
LI_PCD	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
LI_EP	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda;
AC/PCD	Ampla Concorrência - Pessoa com deficiência;
AC	Ampla Concorrência

8.5. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria no 2.027/2023 - MEC de acordo com o Anexo IV deste edital.

8.5.1. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.

8.5.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso escolhido, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

8.5.3. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do subitem 7.9.2 serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;

- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- 8.6. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, ocupadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 8.8. Após a aplicação do item 8.5, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 8.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 8.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos(as) candidatos(as) dos Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC/PCD as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) não inscritos(as) nas reservas.
- 8.11. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 8.12. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.
- 8.12.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 8.12.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que
- a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;
 - b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
 - d) tiver maior idade.
- 8.13. De acordo com o Art. 14 - § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 alterada pela Portaria Nº 2.027 de 16 de novembro de 2023: durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

8.13.1 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

8.14 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

8.15. As vagas eventualmente não ocupadas ao final do cadastramento da 1ª chamada regular serão preenchidas nas convocações seguintes, após a publicação da lista de 2ª chamada para formação do cadastro de reserva.

8.16. Os cursos que após a 2ª chamada ainda restarem vagas poderão ser ocupadas por candidatos classificados e que não tenham sido chamados no curso de **primeira opção**, desde que tenham optado pelo curso nesta condição na sua **segunda opção**.

8.16.1. A lista de candidatos nas condições acima serão divulgadas por curso no momento da divulgação da segunda chamada.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso à classificação preliminar em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções dele constantes e o enviar eletronicamente.

8.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.2.1. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente;
- d) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo

8.4. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

X – DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas deverão efetuar seu cadastro e matrícula em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN, a ser publicado em data provável de **29 de dezembro de 2025**.

9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital e atender integralmente ao que estabelecer o Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

9.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação e posteriores modificações, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

9.4. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às **pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação**, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

9.4.1. Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física: a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual: a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da

deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual: a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura

e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

9.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

9.5.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

10.5.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

9.5.3. **Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade** no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

9.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

9.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

9.6. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

9.7. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

9.8. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Cadastro e Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.

9.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre de referência.

X – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

10.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno, na Secretaria Acadêmica Integrada (SAI) da Escola de Saúde da UFRN, no decorrer da primeira semana de aula do seu respectivo semestre de entrada no curso.

10.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

10.3. A não confirmação no prazo definido no item 10.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou da matrícula.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

11.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no

Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>,

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Saúde da UFRN e pela Comperve.

11.10. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas na Escola de Saúde ou em outro local indicado pela Direção da Escola de Saúde, no turno determinado neste Edital, e da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados.

11.11. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica da Escola de Saúde da UFRN.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

11.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para ingresso no semestre 2025.1, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS

CURSO	TURNO	SEMESTRE LETIVO	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								AMPLA CONCORRÊNCIA		TOTAL DE VAGAS
			LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC/PCD	AC	
101. Técnico em Enfermagem (presencial)	Matutino	2026.1	1	6	1	1	1	6	1	1	1	17	36
102. Técnico em Cuidados de Idosos (presencial)	Vespertino	2026.1	1	8	1	2	1	7	1	2	1	21	45
103. Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial)*	Matutino/ Vespertino	2026.1	2	8	1	2	1	8	1	2	1	24	50
104. Técnico em Enfermagem (presencial)	Matutino	2026.2	1	6	1	1	1	6	1	1	1	17	36
105. Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial)	Vespertino	2026.2	1	8	1	2	1	7	1	2	1	21	45
106. Técnico em Terapias Holísticas (presencial)	Matutino	2026.2	1	8	1	2	1	7	1	2	1	21	45

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Lei 13.409/2016 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e neste Edital.

* As vagas para o curso Técnico em Vigilância em Saúde (semipresencial) serão ocupadas prioritariamente por alunos matriculados no Colégio Escola Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti conforme **Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025**.

ANEXO II -CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do Edital	31 de outubro de 2025.
Inscrições	De 10 a 27 de novembro de 2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 a 28 de novembro de 2025
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 10 a 27 de novembro de 2025.
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 19 de novembro de 2025
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 25 de novembro de 2025.
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado.
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 27 de novembro de 2025.
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 02 de dezembro de 2025.
Interposição de recursos contra o Resultado das inscrições não validadas, por meio de abertura de ticket no site da Comperve	48 horas após a divulgação do respectivo resultado.
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 03 de dezembro de 2025.
Realização das Provas	07 de dezembro de 2025.
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas, partir das 8 horas do dia seguinte ao da divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 19 de dezembro de 2025.
Disponibilização da cópia da Folha de Resposta da Prova Objetiva	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da prova
Resultado Final	Dia 29 de dezembro de 2025.
Divulgação do Edital de Cadastro e Matrícula	Dia 29 de dezembro de 2025.
Semana de cadastramento da documentação da 1ª chamada	Período provável de 12 a 13 de janeiro de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da documentação enviada do cadastro e matrícula da 1ª Chamada	Data provável dia 14 de janeiro de 2026.
Retificação de documentação – 1ª chamada	Data provável dia 15 de janeiro de 2026.
Banca de heteroidentificação da 1ª chamada	Data provável dia 16 de janeiro de 2026.

Banca recursal de heteroidentificação 1ª chamada	Data provável dia 21 de janeiro de 2026.
Bancas de validação da 1ª chamada	Datas prováveis dia 19 e 20 de janeiro de 2026.
Recurso para banca de validação	24h após a banca de validação.
Banca recursal de validação	Datas prováveis dia 26 e 27 de janeiro de 2026.
Divulgação do resultado final do cadastro e matrícula da 1ª Chamada	Data provável 28 de janeiro de 2026.
Publicação de Edital de 2ª chamada para formação do cadastro reserva	Data provável 28 de janeiro de 2026.
Semana de cadastramento da documentação da 2ª chamada	Período provável de 03 a 04 de fevereiro de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da documentação enviada do cadastro e matrícula da 2ª Chamada	Data provável dia 05 de fevereiro de 2026.
Retificação de documentação – 2ª chamada	Data provável dia 06 de fevereiro de 2026
Banca de heteroidentificação da 2ª chamada	Data provável dia 09 de fevereiro de 2026.
Banca recursal de heteroidentificação 2ª chamada	Data provável dia 12 de fevereiro de 2026.
Bancas de validação da 2ª chamada*	Datas prováveis dia 11 e 12 de fevereiro de 2026.
Recurso para banca de Validação	24h após a banca de validação.
Banca recursal de validação	Datas prováveis dia 19 e 20 de fevereiro de 2026.
Divulgação do resultado final do cadastro e matrícula da 2ª Chamada	Data provável dia 23 de fevereiro de 2026.
Divulgação da lista do 1º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada.	Data provável dia 23 de fevereiro de 2026.
Divulgação da lista do 2º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada (Para cursos com início em 2026.1).	Divulgação da lista do 2º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada (Para cursos com início em 2026.1).
Divulgação da lista do 3º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada (Para cursos com início em 2026.2).	Data provável dia 17 de agosto de 2026.

ANEXO IV - ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

1ª etapa: As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos no subitem 7.6.

2ª etapa: As vagas remanescentes serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 7.9 e 7.10, conforme a modalidade de concorrência com vaga não ocupada e na ordem indicada no quadro a seguir:

Sobra de vaga	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC